



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.322, DE 13/07/2009

Altera a [Lei 3.086/2007](#) que autoriza ao Poder Executivo contratar temporariamente profissionais para implementação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, revoga a [Lei Municipal nº 2.736/04](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o [art. 1º da Lei 3.086/2007](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável por igual período, para o exercício de função pública, 15 (quinze) Médicos Plantonistas, **02 (dois) Enfermeiros**, 2 (dois) Terapeutas Ocupacionais, 4 (quatro) Psicólogos e 2 (duas) Assistentes Sociais, aplicando aos cargos de enfermeiro as disposições do [art. 1º da Lei Municipal nº 3.220/2008](#).”

§ 1º.....

§ 4º Fica ampliado o número de vagas do cargo de enfermeiro constante do quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, com adição de mais uma vaga, preenchida mediante concurso, nos termos do Estatuto.”

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 13 de julho de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Luiz Otávio Lopes Dias**  
Secretário Municipal de Saúde

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.827/2009 aprovado em 29.06.2009.
- Publicada em: 15/07/2009